



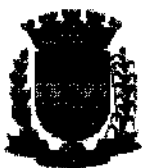
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 064/2017

Processo nº 2449/2017

Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Procuradoria Jurídica
Nº requerimento:	
Data:	12/12/17

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Vimos por meio deste requerer, uma vez cumpridas as formalidades legais, a autorização para contratar os serviços da empresa Griffon Brasil Assessoria Ltda. para prestar serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação requerida se torna necessária devido a constante atualização que a Administração Municipal precisa ter para acompanhar as situações onde é citada a manifestar-se judicialmente e extrajudicialmente por intermédio de publicações oficiais, ou tomar conhecimento de medidas das demais esferas do governo que lhe possam ser favoráveis.

De forma complementar, o serviço a ser contratado oferece ainda o "Jornal Griffon" em meio eletrônico, como as notícias atuais do ramo de direito administrativo e o benefício do acesso ao módulo de consultas e pareceres nas áreas jurídica e contábil, que poderá dirimir dúvidas da gestão sobre os aspectos afeitos à Contabilidade e ao Direito Público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: E-mail	Horários: Expediente da Administração/dias úteis	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Diário, até 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação.
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Katia Rejane Nenevê

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Não foram localizadas concorrentes da empresa mencionada neste requerimento e ofereçam os mesmos serviços da Grifon, por isso não há três cotações válidas, posto que não se reportam aos mesmos serviços, em qualidade e quantidade.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto a essa requisição.



Rosana Maria Grossi
Procuradora Jurídica

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

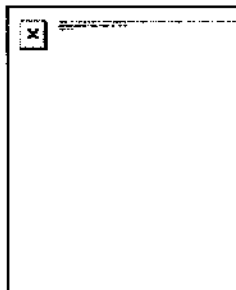
Protocolo nº 2449/2018

Data 16/12/2018

Responsável: BUS

Veiviane Alves Domingos

De: grifon@grifon.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 10:07
Para: juridico2@pien.pr.gov.br
Assunto: Proposta de Contrato



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100
grifon@grifon.com.br

São Paulo, 12/12/2017
Encerramento do contrato: 14/01/2018

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante *login* e senha, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site;
- Acesso as consultas e pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto

de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;

- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;
- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado.
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** por apenas R\$ 250,00 mensais - R\$ 3.000,00 anual.

RENOVAÇÃO

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Expõe-se que, caso haja a inviabilidade de competição de processo licitatório, o presente instrumento poderá ser pactuado conforme o disposto no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54 § 2º da Lei de Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I

Módulo 1º - União-Cortesias

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
 UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
 UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público -
 Processual
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público -
 Administrativo
 UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Módulo 2º - União-Cortesias

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
 DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
 PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
 PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

Módulo 8º - Paraná

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho
 da 9ª Região
 PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná -
 Edição Extra

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC-Cortesias

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Vitória Fernandes

Equipe

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Dados:

Alerte – Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais Ltda.

Av. Presidente Vargas, 435 - sala 1407 - Centro - Rio de Janeiro

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 0.393.027-0

CNPJ.: 08689801/0001-18

Tel. (21) 2215-4897

E-mail: alerte@alerte.com.br

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Piên/PR,

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, para o acompanhamento das pesquisas abaixo indicadas:

Nomes

1. Prefeitura Municipal de Piên/PR

Pesquisados nos seguintes Diários:

UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal – como cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça – como cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho – como cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral – TSE - cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho

UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar – como cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PR - Diário Oficial do Município de Curitiba

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral
PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância
PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

Valores:

- Propomos o valor mensal de R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
- Perfazendo o valor de anual de R\$ 1.740,00 (Hum, setecentos e quarenta e reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Caso tenham interesse na continuidade do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

Firma:
Endereço:
Bairro:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF:
Contato para envio de boleto:
E-mail do contato:
Tel:

O contratante pagará a importância combinada por boleto bancário ou depósito em conta, fornecida pela ALERTE.

Validade desta proposta é de 60 dias a contar desta data.

**** As pesquisas são realizadas a partir dos argumentos cadastrados, com abrangência para variações e eventuais pequenos erros de digitação.**

Formas de envio das publicações.

E-mail –

Acompanhando a tendência tecnológica, a ALERTE privilegia o envio das publicações por meio virtual, sem gastos com papel. Nosso email contém uma tabela bastante intuitiva informando o quantitativo de publicações separadas por Estado. As publicações seguem em anexo, em simples formato texto, onde é destacado o nome que foi identificado em cada publicação. Não se trata apenas de uma questão de aparência: mais do que isso, queremos possibilitar ao escritório ou departamento jurídico uma organização das publicações recebidas.

Nossos Clientes –

O comprometimento e a seriedade com que realizamos nossa atividade têm conquistado clientes em todo o país. Alguns de nossos clientes que nos honram com sua confiança em nosso serviço:

- ◊ *Alcoa Alumínio S.A.*
- ◊ *Petrobrás S.A.*
- ◊ *Escritório Demarest Associados.*
- ◊ *Klabin S.A.*
- ◊ *Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*
- ◊ *Siqueira Castro Advogados*
- ◊ *Veirano Advogados*
- ◊ *Accenture do Brasil Ltda.*
- ◊ *Villemor Amaral Advogados*
- ◊ *Dinamarco & Rossi Advogados*
- ◊ *Unisys Brasil*
- ◊ *Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.*
- ◊ *Brasil Saúde Cia de Seguros*
- ◊ *Conab Sp /RS*
- ◊ *Nacional Expresso Ltda.*
- ◊ *Infraero*

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas em relação à presente proposta,

Atenciosamente,

Vinicius Nocchi

Veiviane Alves Domingos

De: Alerta - Informações Oficiais <alerta@alerta.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 10:47
Para: Veiviane Alves Domingos
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais

Prezada Dra. Veiviane,

Bom dia!

Temos praticamente todos esses diários que a senhora mencionou acima, exceto o Diário Oficial dos Municípios do PR.

Vamos verificar com o nosso setor operacional que temos como realizar a leitura desse diário, e se tivermos, vamos retornar para a senhora com o novo orçamento.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vinicius Nocchi



Em 12 de dezembro de 2017 09:10, Veiviane Alves Domingos <juridico2@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Vinicius,

Primeiramente obrigada pelo breve retorno.

Gostaria de verificar contigo sobre os diários abaixo, os quais não estão inclusos na sua proposta mas são necessários para nós:

UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho este seria o mesmo que **UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho** ?

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual - É possível incluir?

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo - É possível incluir?

UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol - É possível incluir?

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - É possível incluir?

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra - É possível incluir?

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - É possível incluir?

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra - É possível incluir?

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - É possível incluir? ESSE É O MAIS IMPORTANTE PARA NÓS, É NOSSO VEÍCULO OFICIAL DE IMPRENSA.

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - É possível incluir?

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra - É possível incluir?

Se puder por gentileza refazer sua proposta considerando também os veículos acima, ficamos gratos.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000

Fone: (41) 3632-1136

Cel/Whats: (41) 99711-2704

De: Alerte - Informações Oficiais [mailto:alerte@alerte.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 17:26

Para: Veiviane Alves Domingos

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais

Prezada Dra. Veiviane,

Boa tarde!

Atendendo a vossa solicitação, encaminhamos, em anexo, proposta para a prestação do serviço de clipping dos Diários de Justiça.

CONTRATAÇÃO:

Caso tenham interesse na contratação do serviço, favor preencher os dados para cadastro:

012

Firma:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF:

Natureza Jurídica:

● Contato para envio de boleto:

E-mail do contato:

Tel:

O contratante pagará a importância combinada por boleto bancário ou depósito em conta, fornecida pela ALERTE.

DIFERENCIAL:

● A ALERTE é uma empresa de clipping de Diários do Poder Judiciário, com atuação nacional, que trabalha com um **sistema exclusivo e muito mais seguro de leitura e recortes**.

IMPORTANTE – a pesquisa de sua empresa de recortes é tolerante a erros imprevisíveis? A da Alerte sim!

Enquanto as demais empresas de recortes atuantes hoje utilizam métodos muito simplificados de pesquisa, como a pesquisa booleana ou uma pesquisa pautada em variações previstas (tanto de abreviações quanto de erros fonéticos, como troca de S e Z, Ç e SS, F e PH), a pesquisa da Alerte apresenta como maior diferencial o fato de ser baseada em inteligência computacional, que simula a leitura humana, assim, ela é tolerante a erros imprevisíveis.

Assim, se o nome pesquisado sair com erros imprevisíveis (mas que não impedem o reconhecimento do nome por uma pessoa, por exemplo, para o nome cadastrado "PETROBRÁS", se sair "PETOBRÁS", "PETRIBRÁS", "PETORBRAS" ou "PETRPBRÁS" etc.), apenas a pesquisa da Alerte está apta a identificar a publicação! E esse tipo de erro - de digitação por parte dos cartórios pelo Brasil a fora - é bastante comum.

IMPORTANTE: A ALERTE poderá não identificar o nome em casos de a) erros de grafia no nome das partes ou de seus procuradores, por falha dos Cartórios, ao ponto de impossibilitar ao homem médio reconhecer os nomes acompanhados; b) falhas na publicação dos Diários Oficiais; c) indisponibilizações dos Diários Oficiais da Internet pelas respectivas Imprensas Oficiais e/ou disponibilizações por meio de arquivos de imagem ou criptografados que impossibilite nosso processamento de dados. Ainda, esclarecemos que, eventualmente, um Diário modifica o seu padrão de publicação de um dia para outro sem qualquer notificação expressa da alteração. A nossa equipe de revisão dos diários atua diariamente, no entanto, como nunca sabemos quando haverá alguma alteração e como procuramos ter acesso o mais cedo possível aos diários para podermos enviá-lo o quanto antes aos nossos clientes, por vezes, os diários seguem com alguma incoerência pelo fato do padrão ter sido modificado. **Assim, o recorte de interesse do cliente é identificado e a publicação é enviada, no entanto, pode eventualmente apresentar alguma inconsistência no corpo da publicação.**

Não pesquise apenas preço, pergunte sobre a qualidade da pesquisa. Compare!

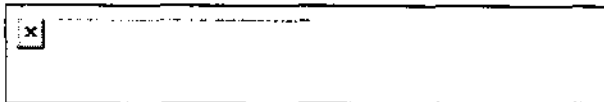
CONTATO:

Contate-nos pelo telefone (21) 2215-4897 ou pelo e-mail alerte@alerte.com.br para maiores informações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Vinícius Nocchi



Em 11 de dezembro de 2017 11:49, Veiviane Alves Domingos <juridico2@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Poderia por gentileza nos enviar orçamento para recortes eletrônicos (Município de Piên/PR), incluindo no mínimo:

Módulo 1º - União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
 UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
 UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
 UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
 UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
 UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
 UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
 UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
 UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
 DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
 PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
 PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

Módulo 8º - Paraná - Cortesia

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
 PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

Desde já agradeço e fico no aguardo de breve retorno.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000

Fone: (41) 3632-1136

Cel/Whats: (41) 99711-2704

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Piên/PR
a/c Dra. Veiviane Alves Domingos

Ref.: Proposta nº 0225/01/2017

Conforme solicitação de V.Sa. vimos por meio desta apresentar nossa Proposta de **Monitoramento de Palavras-Chaves em Diários Oficiais.**

Essa Proposta envolve o monitoramento de 01 Palavra-Chave em Periódicos (Cobrança por Módulo), conforme sua solicitação.

Valor da Proposta:

O valor da Proposta **Mensal** é de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Forma de Pagamento:

À Vista, no início do Período.

Validade:

Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias.

No aguardo de um pronunciamento de V.Sa. colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



José Augusto Cavalcanti

Palavra-chave:

- Município de Piên

Periódicos:

Paraná

Diário da Justiça Estadual do Estado do Paraná
 Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná
 Diário Oficial do Estado do Paraná
 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
 Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Tribunais Federais

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Inst. Superiores

Conselho Superior de Justiça do Trabalho
 Diário da Justiça do Superior Tribunal de Justiça
 Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal
 Diário da Justiça do Supremo Tribunal Militar
 Diário da Justiça do Tribunal Superior do Trabalho
 Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça
 Diário Oficial da União
 Tribunal Superior Eleitoral

Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público (Não temos este periódico será desenvolvido se a proposta for aprovada)

Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (Não temos este periódico será desenvolvido se a proposta for aprovada)

Veiviane Alves Domingos

De: Patricia Simone <patricia.simone@lexnews.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 11:42
Para: Veiviane Alves Domingos; Lusia Escrivane
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos
Anexos: Proposta_0225_01_2017_Prefeitura_Municipal_de_Piñ_PR_3952.docx

Prezada Dra. Veiviane,

Bom dia.

Todos os diários citados já constam na proposta.

O único que não temos é o Diário Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Atenciosamente,

Patricia Simone

lexnews

patricia.simone@lexnews.com.br
<http://www.lexnews.com.br>
 Av. Rio Branco, 156/Sala 2134
 20040-003 - Rio de Janeiro - RJ
 (21) 3958-7702



De: Veiviane Alves Domingos [mailto:juridico2@pien.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 11:08
Para: Patricia Simone <patricia.simone@lexnews.com.br>; Lusia Escrivane <lusia.escrivane@lexnews.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Bom dia Patrícia,

Primeiramente obrigada pelo breve retorno.

Gostaria de verificar contigo sobre os diários abaixo, os quais não estão inclusos na sua proposta mas são necessários para nós:

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual - É possível incluir?
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo - É possível incluir?
 UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol - É possível incluir?

Quanto ao Diário Oficial da União, precisa ter todos esses abaixo:

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - sua proposta diz apenas Diário Oficial da União, tem essa seção?
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - sua proposta diz apenas Diário Oficial da União, tem essa seção?

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - É possível incluir?
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra - É possível incluir?
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - É possível incluir?
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra - É possível incluir?

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - É possível incluir?

PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra - É possível incluir?

019

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias - É possível incluir?

Se puder por gentileza refazer sua proposta considerando também os veículos acima, ficamos gratos.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000

Fone: (41) 3632-1136

Cel/Whats: (41) 99711-2704

De: Patricia Simone [<mailto:patricia.simone@lexnews.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 10:02

Para: Veiviane Alves Domingos; Lusia Escrivane

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Prezada Dra. Veiviane,

Bom dia.

Segue, em anexo, Proposta comercial para pagamento mensal.

Favor verificar se o Perfil de busca está de acordo.

Pesquisando somente Município de Piên se for publicado como Prefeitura Municipal de Piên, o sistema não irá localizar. Deseja incluir esta palavra?

Trabalhamos com um período de avaliação gratuito de 15 dias. Há interesse em testar?

Obs.: Informo que não temos o Diário Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Patricia Simone

 **lexnews**

patricia.simone@lexnews.com.br

<http://www.lexnews.com.br>

Av. Rio Branco, 156/Sala 2134

20040-003 - Rio de Janeiro - RJ

(21) 3958-7702



De: Veiviane Alves Domingos [<mailto:juridico2@pien.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 08:44

Para: Patricia Simone <patricia.simone@lexnews.com.br>; Lusia Escrivane <lusia.escrivane@lexnews.com.br>

Assunto: RES: *** Anti-Spam *** RES: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Bom dia Patrícia,

MUNICÍPIO DE PIÊN

Grata,

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000

Fone: (41) 3632-1136

Cel/Whats: (41) 99711-2704

De: Patricia Simone [mailto:patricia.simone@lexnews.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 13:09

Para: Veiviane Alves Domingos; Lusia Escrivane

Assunto: *** Anti-Spam *** RES: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Prezada Dra. Veiviane,

Boa tarde.

Favor informar quais as palavras-chaves a serem pesquisadas.

Atenciosamente,

Patricia Simone

lexnews

patricia.simone@lexnews.com.br

<http://www.lexnews.com.br>

Av. Rio Branco, 156/Sala 2134

20040-003 - Rio de Janeiro - RJ

(21) 3958-7702



De: Veiviane Alves Domingos [mailto:juridico2@pien.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 11:52

Para: Patricia Simone <patricia.simone@lexnews.com.br>; Lusia Escrivane <lusia.escrivane@lexnews.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Recortes Eletrônicos

Bom dia,

Poderia por gentileza nos enviar orçamento para recortes eletrônicos (Município de Piên/PR), incluindo no mínimo:

Módulo 1º - União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

021

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

Módulo 8º - Paraná - Cortesia

PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC

UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias

Desde já agradeço e fico no aguardo de breve retorno.

Velviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Assessora Jurídica

Prefeitura Municipal de Piên/PR

Rua Amazonas, 373 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860-000

Fone: (41) 3632-1136

Cel/Whats: (41) 99711-2704



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 022 ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 8.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

- () sim
(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

- (X) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() contratação com cota reservada
() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 16/12/2017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Procuradoria Jurídica.
2. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
02.001.02.092.002.2002-3390390100				

☐ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

14/12/2017

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. ☒ Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

14/12/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



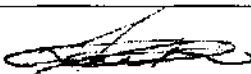
Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

12/12/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☒) Dispensa de Licitação
- (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Procuradoria Jurídica contratar empresa para Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta prestação de serviços não ultrapassa, o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Esclarece também que foram buscadas outras propostas para contratação dos serviços, contudo não foram encontradas outras empresas que atuam neste segmento.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

12/12/2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Nolli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOLLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 026 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2449/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratar a **prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.**

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Procuradoria Jurídica, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida, em razão da necessidade de constante atualização que a Administração Municipal precisa ter para acompanhar as situações onde é citada a manifestar-se judicialmente e extrajudicialmente por intermédio de publicações oficiais, ou tomar conhecimento de medidas das demais esferas do governo que lhe possam ser favoráveis.

O requerimento ressalta ainda que, de forma complementar, o serviço a ser contratado oferece também o “Jornal Grifon” em meio eletrônico, como as notícias atuais do ramo de direito administrativo e o benefício do acesso ao módulo de consultas e pareceres nas áreas jurídica e contábil, que poderá dirimir dúvidas da gestão sobre os aspectos afeitos à Contabilidade e ao Direito Público.

Registrou-se a dificuldade de obtenção de orçamentos, visto que as empresas do ramo não oferecem todos os serviços prestados pela empresa sugerida, embora constem do processo orçamentos com serviços semelhantes, os mesmos foram testados pelo Município e não apresentaram a mesma qualidade e eficácia necessárias e tão pouco a mesma quantidade de veículos disponibilizados.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 027

ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

Em atendimento ao inciso I do art. 48 e ao inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14) e ao § 3º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15 a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anexou formulário ao processo, descrevendo a desnecessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão do valor da contratação, tendo em vista a inexistência de três fornecedores enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente.

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

...

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 24 de junho de 1993, as compras deverão ser feitas exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;
- b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos deverão ser destinados unicamente às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) sediados local ou regionalmente.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 028

ESTADO DO PARANÁ

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 029 ESTADO DO PARANÁ

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 030

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 PROCESSO Nº 2449/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da lei 8.666/93, e suas alterações a despesa abaixo especificada:

Interessado: Procuradoria Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Contratado: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**

CNPJ: 21.129.497/0001-12

I.E: isento

I.M.: 5.100.440-2

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, Conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101

Valor: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

Prazo de pagamento: em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Prazo de contratação: De 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

PREFEITO

DECLARAÇÃO

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) JESSICA IBANHES PEREIRA., portador(a) da Carteira de Identidade nº 35664497, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.824.598-82, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 64 /2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Paulo/SP, em 18 de dezembro de 2017.

Jéssica Ibanhes Pereira

RG: 35.664.497-2

CPF 351.824.598-82

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBUEIRO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 01 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**CNPJ 21.129.497/0001-12**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e TC-CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, únicos sócios da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.399, sala 106B, Brooklin, Município de São Paulo, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolvem assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo – SP, CEP: 04571-000

2ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL.
PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

2ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo - Sp, CEP: 04671-000

3ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c" e da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5ª.) O Capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00.
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00.
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

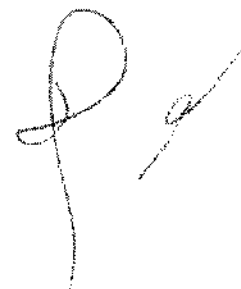
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª.) A sociedade será administrada pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESELO



9ª.) Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

14ª.) No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREZIDENTE

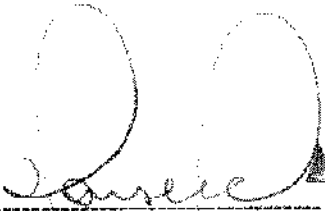
[Handwritten signature]

17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18ª.) Os administradores JOAQUIM FONSECA e ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.


JOAQUIM FONSECA


ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

TESTEMUNHAS


TIAGO GONÇALVES FONSECA
RG: 43.148.671-2


LEANDRO FRANQUEIRA VALLE
RG: 32.424.699-7

PREF. MUN. DE PIEN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREF. MUN. DE PIEN - PR.

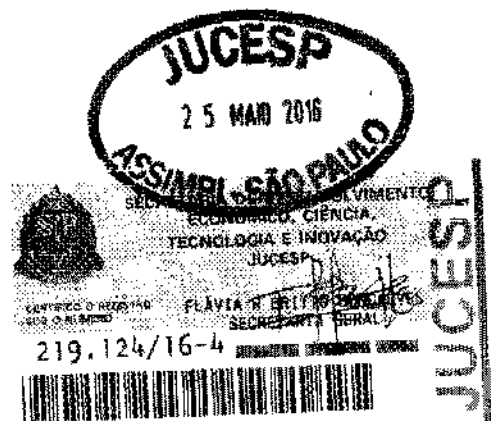
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO INHAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1672 - CEP 04063-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4566-3038
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCA

RECEBI DO REGISTRO DO CONTRATO DE SOCIEDADES ENTRE JOAQUIM FONSECA E ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, de acordo com os termos do presente, em 22 de fevereiro de 2016, em São Paulo, SP.

RECEBI DO REGISTRO DO CONTRATO DE SOCIEDADES ENTRE JOAQUIM FONSECA E ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, de acordo com os termos do presente, em 22 de fevereiro de 2016, em São Paulo, SP.

RECEBI DO REGISTRO DO CONTRATO DE SOCIEDADES ENTRE JOAQUIM FONSECA E ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, de acordo com os termos do presente, em 22 de fevereiro de 2016, em São Paulo, SP.

VALIDO SOMENTE COMO REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

A. os



Livro nº 0934. Página(s) nºs 125/127.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1748, sala 205, Brooklin, CEP 04571-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE 35228716178, com sua primeira alteração de contrato social consolidado datado de 22/02/2016, devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 219.124/16-4, em sessão de 25/05/2016 e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em através do site www.jucesponline.sp.gov.br, aos 08/05/2017, autenticidade nº 85458816, que ficam arquivadas nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 543, ordem 181/187**, neste ato representada nos termos das cláusulas 4ª e 8ª da sua referida alteração contratual consolidada, por seu sócio e administrador, o Senhor **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade profissional da OAB/SP inscrição nº 314.215, onde consta o RG. nº 8.771.504-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 831.953.948-04, residente e domiciliado na rua Sansão Alves dos Santos nº 343, apartamento 3107, nesta Capital; identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JESSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, detentora da cédula de identidade RG nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, residente e domiciliada na rua Alfredo Marcondes nº 26, Jardim Gustavo Correa, no município de Carapicuíba, neste Estado; **TIAGO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 431486712-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.371.078-27, residente e domiciliado na avenida Antonio de Souza Noschese nº 1675, bloco 07, apartamento 92, Parque Continental, nesta Capital e **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, diretor de T.I., detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Rua Capitão Otavio Machado nº 860, apartamento 42,



1063260209 1597 000149225-9

P.09313 R.016225

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

PREGOEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

AP 02

Chácara Santo Antônio, nesta Capital, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; receber e retirar toda sua correspondência bancária; representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

038



AP-03

ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 127,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 36,24; IPESP: R\$ 24,80; Ministério Público: R\$ 6,12; Registro Civil: R\$ 6,71; Tribunal de Justiça: R\$ 8,75; Santa Casa: R\$ 1,28; Iss: R\$ 2,72; Total: R\$ 214,15. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **MICHELLE FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVENTE, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de TRÊS páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 03, o qual foi expedido nesta data. Eu, Antônio, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Antônio

TABELIÃO E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto



10632602091597 000149226-7

P 08313 R 016228

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESEIRO

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE 11-45063056 FAX: 45063061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
~~PREF. MUN. DE PIEN - PR~~

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: JESSICA ISAMARES PEREIRA

CPF: 35684497 SSP/SP

DATA NASCIMENTO: 16/08/1991

Nome do Pai: ALAIR FERREIRA

Nome da Mãe: SILVIA REGINA ISAMARES PEREIRA

CPF do Pai: 06454228571

CPF da Mãe: 14/10/2019

CPF do Titular: 04/09/2015

Observações:
EXERCE ATIVIDADE FOMENTERADA

Local: CARAPICUÍBA, SP

Data de Emissão: 23/09/2016

Código de Registro: 61818085410

Código de Registro: 82744655930

Detran - SP (SAO PAULO)

Validade: 1343855820

Procedimento Plástico: 1343855820

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECEDE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.129.497/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2014
NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO SALA 205	
CEP 04.571-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIM@GRIFON.COM.BR	TELEFONE (11) 3186-8100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2017 às 09:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21129497/0001-12

Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B /
BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2017 a 31/12/2017

Certificação Número: 2017120207260289290392

Informação obtida em 18/12/2017, às 09:19:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão nº: 141988977/2017

Expedição: 18/12/2017, às 09:19:12

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:19 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **5125.AE27.4D30.F668**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 21.129.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17215513

Data e hora da emissão 16/11/2017 10:35:56

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 5.100.440-2**

Nome do Contribuinte : **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF : **21129497/0001-12**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **11:14:49** horas do dia **16/11/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **31E9.A1F9.5A02.1000**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64 /2017**

A empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001/12 e Inscrição Estadual nº ISENTO, sediada na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, bairro Cidade Monções, CEP: 04571-000 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo/SP, em 18 de dezembro de 2017.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESELO

Jessica Ibanhes Pereira
RG: 35.664.497-2
CPF 351.824.598-82

Nome e assinatura do responsável

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	21129497000112
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/12/2017 09:36:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 21129497000112

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	21129497000112
Nome			

Período publicação : de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prazo Execução: 05 (cinco) anos após a assinatura do contrato

Piñ/PR, 18 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8079AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

PROCESSO Nº 2449/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da lei 8.666/93, e suas alterações a despesa abaixo especificada:

Interessado: Procuradoria Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piñ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Contratado: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**

CNPJ: 21.129.497/0001-12 I.E.: isento I.M.: 5.100.440-2

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, Conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101

Valor: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

Prazo de pagamento: em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Prazo de contratação: De 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

Piñ/PR, 18 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:40C21D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

PROCESSO Nº 2450/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para prestar 80 (oitenta) horas técnicas de manutenção mecânica para veículos de médio porte (Ambulâncias e Vans utilizadas pela Secretaria de Saúde).

Contratado: **BECKER E FERREIRA LTDA**

CNPJ: 08.222.640/0001-58

Endereço: Rua Jacaré, nº 300, Bairro Distrito Industrial Sul, em Piñ/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1899

Valor Total: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0018.2030-3390391904 e

11.001.10.301.0018.2031-3390391904

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota de Empenho.

Piñ/PR, 18 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7B74900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

PROCESSO Nº 2451/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Revisão de 100 (cem) horas da Pá Carregadeira sobre rodas para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vir. Unitário	Valor Total R\$
1	Kit Clean	1	R\$ 10,62	R\$ 10,62
2	Filtro de óleo lubrificante	1	R\$ 100,31	R\$ 100,31
3	Filtro de combustível	1	R\$ 160,28	R\$ 160,28
4	Filtro de transmissão	1	R\$ 480,51	R\$ 480,51
5	Filtro Hidráulico	1	R\$ 206,63	R\$ 206,63
6	Filtro Sedimentador	1	R\$ 156,84	R\$ 156,84
7	Óleo de motor 15w40 CL 4 201	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
8	Serviços de revisão preventiva de 100 horas	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
				R\$ 2.525,19

Contratado: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua William Booth, nº 2093, Centro, Boqueirão/PR. CEP: 81.730-080

Valor: R\$ 2.525,19 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005-2009-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 18 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:77FCAAB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 2307/2017

O Prefeito do Município de Piñ, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considerando o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piñ, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: De 22/01/2018 até as 17:00 horas do dia 31/01/2018

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede do Município de Piñ/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñ/PR.

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

PROCESSO Nº 2449/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da lei 8.666/93, e suas alterações a despesa abaixo especificada:

Interessado: Procuradoria Jurídica.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de

interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

052

Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12 I.E: isento I.M.: 5.100.440-2

Endereço: Avenida Nações Unidas, nº 12.399, Conjunto 106 B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101

Valor: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

Prazo de pagamento: em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Prazo de contratação: De 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado. Piên/PR, 18 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

PREFEITO

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 053 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2449/2016 (Dispensa de Licitação nº 064/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 064/2017, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.**

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Procuradoria, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 054
ESTADO DO PARANÁ

2. **Da conclusão:**

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN⁰⁵⁵ ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

PROCESSO Nº 2449/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2449/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 064/2017, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.** No valor: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

CONTRATO Nº 077/2017**REFERENTE À DISPENSA Nº 064/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com escritório à Avenida Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106, Ala B, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-000, fone (11) 3186-8100 / 3186-8101, neste ato representada por **JÉSSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da CI nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Parágrafo Único: A prestação de serviços descrita na cláusula primeira contempla, como serviço adicional, o acesso ao módulo de consultas e pareceres para a área jurídica, administrativa e contábil orçamentária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado através de correio eletrônico e website.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057 ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O acesso ao banco de dados é amplo e irrestrito.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), mediante envio da Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

Parágrafo 2º - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O valor definido na cláusula anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo 4º - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95., exceto se houver prorrogação de prazo superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento da Contratada

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo de execução e de vigência: De 01/01/2018 até 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sexta: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos: 02.001.02.092.002.2002-3390390100.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, da proposta comercial e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor;

II - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normalização a eles pertinente;

III - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas;

IV - Fornecer ao CONTRATANTE senha de acesso ao servidor;

V - Providenciar o envio das publicações por e-mail e website no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior a data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos;

Parágrafo 1º - Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

Parágrafo 2º - A garantia dos serviços e o consequente uso do seguro garantia, ocorre através da instalação do aplicativo **GriffonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE e que consiste num software cuja finalidade é alertar constantemente acerca da chegada de mensagens oriundas e disponíveis no servidor da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste;
- II - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos;
- III - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
- IV - Instalar em seu(s) computador(s) o aplicativo **GriffonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE e que consiste num software cuja finalidade é alertar de constantemente acerca da chegada de mensagens oriundas e disponíveis no servidor da CONTRATADA. Somente através do **GriffonAlerta** é que a contratada se responsabilizara com o envio das publicações;
- V - Encaminhar, caso solicitado, toda a documentação necessária para o deslinde das consultas formuladas;
- VI - O CONTRATANTE deverá enviar o(s) questionamento(s) aos e-mails consultas@fonsecaadvocacia.com.br e juridico@fonsecaadvocacia.com.br.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ou nas cláusulas deste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei, cuja multa poderá importar em até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de ser o mesmo rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79.

Parágrafo Único: A eventual aplicação da multa referida acima dar-se-á por decisão do Prefeito, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa. Aplicada à multa, será notificado o CONTRATADO para recolher o seu valor no prazo fixado, sendo que o não adimplemento desta obrigação, enseja a inscrição do valor em dívida ativa e a execução forçada nos moldes da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a exemplo:

- I - Inadimplência de cláusula contratual;
- II - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

ESTADO DO PARANÁ

III - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

IV - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

V - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

VI - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias a execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

Parágrafo 1º - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo 3º - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

Parágrafo 4º - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

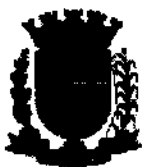
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL OU AO CONVITE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 064/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DOS GESTORES DO CONTRATO:

Cláusula Décima Sexta: Para a fiel execução deste Contrato, a contratada designa o seguinte gestor:

Nome: Jéssica Ibanhes Pereira

Cargo: Supervisora Administrativa

Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 105 Ala B, CEP 04578-000

Tel: (0XX11) 3186-8100

E-mail: jessicapereira@grifon.com.br

Cláusula Décima Sétima: Para a fiel execução deste Contrato, a contratante designa o seguinte gestor:

Nome: Rosana Maria Grossl

Cargo: Procuradora Jurídica

Endereço: Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

Tel: (0XX41) 3632-1136

E-mail: juridico@pien.pr.gov.br

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito do Município de Piên

CONTRATANTE

JÉSSICA IBANHES PEREIRA

Grifon Brasil Assessoria Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ROSANA MARIA GROSSL

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

ANEXO I

Módulo 1º - União-Cortesia

*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instância
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II -TRF
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2
UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra
UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

Módulo 2º - União-Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Módulo 8º - Paraná

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

TORNA PÚBLICO

A **ANULAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017**, cujo objeto é a **aquisição de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento à Secretaria de Educação, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação será encaminhada a todos os participantes do Pregão Presencial nº 131/2017, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra essa decisão, os quais deverão ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Piên, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, ou através do e-mail

patricia@pien.pr.gov.br

Piê/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8086C887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 04.254.088/0001-29

O objeto: **Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angélica Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.**

Valor: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a diária por munícipe a serem pago conforme utilização.

Dotação:

11.001.10.301.0018.2031-3390399999.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

O período de contratação inicia-se em 01/01/2018, encerrando-se em 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F6B12CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
14/12/2017	003/2017 4º ADITIVO	011/2016	TOMADA PREÇOS	LN CONSTRUÇÕES LTDA	1. SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R\$ 951,34 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:628C8561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 260/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro a **UNISUL ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.490.416/0001-99, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Manaus, nº 227, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2471 / 9176-3302, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral realizada no dia 28/04/2014, Sr. **Antônio Lourenço dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.349.198-5/SP, inscrito no CPF sob nº 173.574.448-48, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 227, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidas as 03 (três) últimas parcelas do Termo de Fomento nº 004/2017, correspondentes ao valor de R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais), em razão de Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo Apuratório nº 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piê/PR, 25 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Concedente

ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS

Unisul Esporte Clube

Conveniente

Testemunhas:

Nome:

Roseli Aparecida Mielke

Nome:

Ingrid Rubiane de Bassi

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:51177159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 077/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

O objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) de interesse do Município de Piên no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como nos Diários Oficiais do Estado e da União e outros veículos de interesse do Município, para utilização pela Procuradoria Jurídica, Depto. de Contabilidade e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Valor: R\$ 3.000,00,00 (Três mil reais).

Pagamento: em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Dotação:

02.001.02.092.002-3390390100.

O período de contratação inicia-se em 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:236AEB18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº.2170/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde do servidor público municipal ALMIRO MARTINS, RG nº 5.521.288-0 SSP/PR e CPF nº 681.555.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, lotado no Departamento Agrícola, conforme atestado médico datado em 04/12/2017.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:C7A3B530

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL PROCESSO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA
ACOLHEDORA

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 495 de 09 de

novembro de 2016, vem tornar pública a prorrogação dos prazos do Edital nº 002/2017, de realização do Processo Seletivo, de inscrição e seleção de famílias, para implantação e implementação do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

1.1- Ficam alterados e prorrogados os prazos dos itens 7.1.1.2 e 9.1, e por consequência, modificados no ANEXO I do Edital nº 001/2017 de 07 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

7. DO PROCESSO SELETIVO

(...)

7.1.1.2- No dia 20 de dezembro de 2017, será efetuada a publicação, será divulgada a relação das famílias classificadas, e lista será afixada na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e no endereço eletrônico

www.pinhaldesaobento.pr.gov.br.

(...)

9. DO RESULTADO FINAL

(...)

10.1- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 21 de dezembro de 2017, com a publicação afixada na Prefeitura Municipal, no CRAS e no Site Oficial, <http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br>.

(...)

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
CALENDÁRIO DE AÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital de seleção	07/11/2017
Inscrição Famílias Acolhedoras	De 09/11/2017 a 29/11/2017
Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica	
• Acolhida e avaliação documental - 1ª Fase	09 a 29/11/2017
Divulgação das Famílias Aprovadas na 1ª Fase	20/12/2017
• Entrevista individual	29/11 a 07/12/2017
• Visita domiciliar	10/11 a 07/12/2017
Análise dos Relatórios das Visitas pela Equipe Técnica	29/11 a 07/12/2017
Divulgação das Famílias Aprovadas na 2ª Fase	08/12/2017
Prazo para Recursos	Até 30/11/2017
Resultado dos Recursos	Até 07/12/2017
Publicação do Resultado Final no Site da PMPSB	20/12/2017
Capacitação Inicial das Famílias Selecionadas	08 a 15/12/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1.2. Os demais itens e ANEXOS do Edital nº 001/2017 de 07 de novembro de 2017 permanecem inalterados.

1.3. Este Edital de prorrogação dos prazos, em sua íntegra, será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Pinhal de São Bento, com o endereço eletrônico

<http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Pinhal de São Bento, 19 de dezembro de 2017.

NILSE VERÔNICA HECKLER CARNIEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sonia de Fatima Barbieri

Código Identificador:9A2027D3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1788/2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
AO "PASTOR JOÃO ANTÔNIO FERREIRA".

CONTRATO Nº 077/2017**066**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.
EPP CNPJ: 21.129.497/0001-12 O objeto: Prestação de serviços técnicos especializados,
consistentes no fornecimento diário de pesquisas de publicações (recortes eletrônicos) d

19 de Dezembro de 2017